

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 481/2013

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 481 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 479 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ABERTURA DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I constante da Lei Ordinária Municipal n.º 479 de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre a criação de cargos e abertura de vagas no quadro de pessoal permanente da administração pública municipal direta e indireta, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 07 de novembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
Cargo	Nível de escolaridade	Carga horária	vencimento
Assessor de Comunicação	Médio	40 h	RS1.200,00
Coordenador do Controle Interno	Médio	40 h	RS1.200,00
Auxiliar de Controlador	Médio	40 h	RS 700,00
Analista de Controle Interno	Médio	40 h	RS1.200,00
Controlador	Superior	40 h	RS 2.300,00

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 07 de novembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: 15387BE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2013. Edição 1047
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>